

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES E
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS**

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

CONTRATADA: **Porto Seguro CIA. de Seguros Gerais**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Campo Eliseos, na cidade de São Paulo, CEP: 01205-001, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelos Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF nº (em sigilo) e Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF nº (em sigilo).

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002; no contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 13/2022 – Dispensa nº 09/2022, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse, firmamos o 1º Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Renovação do prazo contratual e alteração do valor estipulado em contrato, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A Cláusula Sexta, item 1 do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“A VIGÊNCIA do presente contrato fica renovada para o período de 13 de abril de 2023 até 13 de abril de 2024.”

2.2 A Cláusula Quinta, item 1 do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica de comum acordo o pagamento no valor global estimado de **R\$2.793,81 (dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)**, referente aos dois veículos.”

2.3 Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10. 04.122.1001 2.0001 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

3.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 13 de abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA DIAS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.:

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Ass.:

Nome:

CPF:



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

**CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba**

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br